# Lei nº 714/2006

*Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.*

Altera o Art. 3º da Lei nº 490/2001, de 21/03/2001, e dá outras providências.

**Lei nº. 714/2006 de 22 de novembro de 2006.**

"Altera o Art. 3º da Lei nº 490/2001, de 21/03/2001, e dá outras providências".

**DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 490/2001, de 21/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º- Fica estipulado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, que correspondem à remuneração de 30 e/ou 31 plantões de vinte e quatro horas; e/ou 44 ou 46 plantões de doze horas.

§ 1º Os plantões de doze horas poderão ser fracionados em plantões de seis horas.

§ 2º Os recursos oriundos de consultas feitas pelo Médico Plantonista, durante o respectivo plantão serão revertidos em beneficio da Sociedade Hospitalar São Lucas.

§ 3º A Sociedade Hospitalar São Lucas, fica responsável pelo encaminhamento ao Legislativo e ao Executivo Municipal, de um Relatório Mensal demonstrando o montante de consultas e os respectivos valores arrecadados e repassados a Entidade."

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de novembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2006.

**Dr. Jercé Eusébio de Souza**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**José Antonio Frutuoso**

Secretário